



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl.01

LEI Nº 97, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1971

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o
Exercício de 1972.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, decretou,
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Receita do Município de São Sebastião do Rio Verde
para o exercício de 1972, é estimada na importância de Cr\$ 185.000,00
(Cento e oitenta e cinco mil cruzeiros), de acôrde com a seguinte
discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$	5.500,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$	500,00	
Receita Industrial.....	Cr\$	5.400,00	
Transferências Correntes.....	Cr\$	128.500,00	
Receitas Diversas.....	Cr\$	3.100,00	Cr\$ 143.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$	500,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis..	Cr\$	500,00	
Participação em Tributos Federais..	Cr\$	40.000,00	
Participação em Tributos Estaduais.	Cr\$	1.000,00	Cr\$ 42.000,00
			<u>Cr\$ 185.000,00</u>

Art. 2º- A Despesa do Município de São Sebastião do Rio Ver-
de para o exercício de 1972, é fixada na importância de Cr\$185.000,00
(Cento e oitenta e cinco mil cruzeiros), e distribuídas pela seguin-
tes Unidades Orçamentárias

CÂMARA MUNICIPAL

01-Gabinete e Secretaria da Câmara.....	Cr\$	2.600,00
---	------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL

02-Gabinete e Secretaria da Prefei- tura.....	Cr\$	21.700,00	
03-Serviço da Fazenda.....	Cr\$	6.100,00	
04-Serviço de Contabilidade.....	Cr\$	8.500,00	
05-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	Cr\$	25.500,00	
06-Serviço de Educação, Saúde e As- sistência Social.....	Cr\$	42.000,00	
07-Serviço de Obras Públicas.....	Cr\$	78.600,00	Cr\$ 182.400,00
			<u>Cr\$ 185.000,00</u>

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a Re-
ceita estimada neste Orçamento, através da Consignação 2.2.0.00-Opera-
ções de Crédito, no limite de " Superavit Financeiro " apurado nos



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl.02

LEI Nº 97, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1971 (Continuação)

têrmos de § 2º de art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso à abertura de Créditos Adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º- A importância de excesso da arrecadação verificada sobre o total da Receita Prevista neste Orçamento poderá, igualmente, ser incorporada à Receita Estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de Créditos Adicionais autorizados.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações deste Orçamento até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recurso à abertura de Créditos autorizados.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo, nos têrmos do artigo 59, da Constituição do Estado, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até a importância correspondente a 10% (Dez por cento) da Receita Prevista, estabelecida pelo artigo 67 da mesma Constituição.

Art. 8º- Fazem parte integrante da presente Lei os Anexos mencionados no artigo segundo da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e os demais exigidos pela referida Lei.

Art. 9º- Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor à 1ª de janeiro de 1972.

Mande, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 06 de dezembro de 1971.


Maurício de Biasi
Prefeito Municipal.


Zélia Maria Guimarães
Oficial Administrativa